



Ofício nº 8104/2025 – via 1DOC

Referente: Resposta ao Requerimento 343/2025 - Vereador Alex Damasceno Reis Farmba.

São Sebastião, 11 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo, reporto-me a Vossa Excelência, nobre Vereador(a), observando o prazo legal, nos seguintes termos:

A administração Municipal, através da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, informa que:

1. Sim, a área em questão faz parte do Patrimônio Municipal conforme ficha nº14.
2. No atual momento ainda não dispomos de referido projeto para a área.
3. Caso a área em questão passe a ser reconhecida como de uso público, a exemplo de uma praça, poderão exercer atividade no local os ambulantes classificados na Classe I-B (Bairro), bem como demais classes correspondentes à categoria "Bairro", conforme disposto na Lei Municipal nº 2.494/2017. Cumpre destacar que a Classe I-A (Praia) possui autorização exclusiva para o exercício da atividade comercial nas áreas de praia, sendo vedada sua atuação em outros locais. Entretanto, entendemos que o local deverá ser previamente oficializado como praça pública, se for o caso, a fim de garantir sua destinação legal para uso coletivo e, consequentemente, viabilizar a atuação regular dos ambulantes conforme a legislação vigente.

REINALDO ALVES
MOREIRA
FILHO:36947981883

Assinado de forma digital por
REINALDO ALVES MOREIRA
FILHO:36947981883
Dados: 2025.12.09 14:53:38 -03'00'

Atenciosamente,

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Presidente Edgar Eduardo Celestino
Câmara Municipal de São Sebastião
São Sebastião – SP

PROTOKOLO N°	1682/25
DATA	09/11/25
HORARIO	16:31
VISTO	Chimere

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro – CEP 11.608-114 - São Sebastião/SP
Tel.: (12) 3891-4507 – segov@saosebastiao.sp.gov.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

